



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 161/2026 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 7 de julho de 2026

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear estudos e realizar pesquisa demográfica da Medicina Veterinária e da Zootecnia do Brasil.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de mapear estudos e realizar pesquisa demográfica da Medicina Veterinária e da Zootecnia do Brasil.

Art. 2º O GT instituído por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I - mapear estudos existentes e realizar análise sobre demografia profissional no Brasil;
- II - propor metodologia de realização de pesquisa demográfica da Medicina Veterinária e Zootecnia no Brasil a ser realizada pelo CFMV;
- III - acompanhar o desenvolvimento de pesquisa demográfica da Medicina Veterinária e Zootecnia no Brasil apresentando seus resultados à Diretoria Executiva do CFMV; e
- IV - atender a outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º O GT será composto por:

- I. Méd. Vet. Antonio Felipe Paulino de Figueiredo Wouk, CRMV-PR nº 0850;
- II. Méd. Vet. Rafael Gianella Mondadori, CRMV-RS nº 5672;
- III. Méd. Vet. Camila Marinelli Martins, CRMV-SP nº 35190;
- IV. Méd. Vet. Fernando Rodrigo Zacchi, CRMV-DF nº 4429;
- V. Lucas Figueiredo de Jesus, matrícula CFMV nº 0636; e
- VI. Marcos Paulo Paranhos Del Fiacco, matrícula CFMV nº 0323;

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto Resolução do CFMV nº 1.607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões (SECOT).

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

§ 5º Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que a Presidência do GT deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28, da PORTARIA 241/2025 -

PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de outubro de 2025, para as devidas providências logísticas.

§ 6º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA n.º 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 07/07/2026 11:58:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 654423

Código de Autenticação: 52482e8df3



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60